



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código de Registro TCE: C6970CE57AA1CC9CF5AA90CAFE070B713E6BBEF9**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 012/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 007/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até o dia 28 de abril de 2023 de 2023, até as 08h30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Dia 28 de abril de 2023 até as 08h45min.

**LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO**

Sala do Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuauçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuauçu – SC.

**1 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de apoio administrativo na área da saúde pública, para acompanhamento dos programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuauçu/SC**, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

1.2 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 Os licitantes interessados **deverão efetuar visita técnica** no local de execução dos serviços, em virtude de não ter a possibilidade de alegar posteriormente, problemas de execução.

2.3 Os licitantes interessados terão o prazo até as 17h00min do dia 25 de abril para efetuar visita in loco, onde para tanto deverão agendar visita junto ao Departamento de Licitações e Contratos (pelo e-mail: [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br)).

2.4 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estejam constituídos em forma de consórcio;

d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **2.5 Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante que desejar, se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2 O representante da licitante deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:

a) **Se Procurador:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

b) **Se Proprietário, Sócio, Administrador ou Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4 A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.5 Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**3.6 JUNTAMENTE DO CREDENCIAMENTO A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:**

- a) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
- b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

*b.1) Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento.*

3.7 A licitante que desejar participar do certame sem se fazer representar, deverá mesmo assim apresentar os documentos listados no item 3.6, bem como Contrato Social, ato constitutivo ou documento que o substitua.

**4 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE N. ° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 012/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 007/2023**

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

**ENVELOPE N. ° 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 012/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 007/2023**

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2 Conter o número do Processo licitatório e do Pregão Presencial;

5.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.4 Na apresentação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, **duas (02) casas após a vírgula**, em valores unitários e totais, caso contrário, **o participante que não apresentar proposta conforme estabelecido será automaticamente desclassificado**, porém, apenas no item em que não atendeu a determinação.

5.1.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.1.6 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.7 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.4 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**6 – HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do ENVELOPE Nº 02, em uma via, preferencialmente numerados, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**6.3 Para comprovação da habilitação jurídica:**

**a) Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

*Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

**b) Declaração de Indicação de conta para depósito e Dados do Responsável para assinatura do termo contratual**, conforme modelo no Anexo IV;

**c) Declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial** conforme modelo anexo ao edital **Anexo V**, respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;

**d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.** (Modelo do Anexo VI).

**e) Atestado de visita técnica ao local/imóvel objeto da execução do serviço**, emitida pelo servidor indicado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuacu ao responsável técnico da empresa visitante. A necessidade do atestado se justifica considerando a necessidade de conhecimento dos programas acessados pelo Município, bem como o conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, os quais podem ser na área urbana, rural ou indígena;

**6.4 Para comprovação da regularidade fiscal:**

**a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;**

**b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

**f)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**6.5 Habilitação financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

*ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, quando a certidão for emitida antes do dia 27/03/2023 deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (grifos meus)*

**6.6 Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

6.7 Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.8 *Em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, documentos constantes no item 6.4, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

6.8.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

6.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.9.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.9.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 Da Classificação das Propostas

7.2.1 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.5 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

### **7.3 Dos Lances Verbais**

7.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a pregoeira definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.5.2 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.5.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.5.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.5.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**8 – DO JULGAMENTO**

- 8.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.
- 8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 8.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.
- 8.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.12 Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

**9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 9.1 Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

11.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria responsável, acompanhada de relatório de cada oficina contendo a lista de presença dos alunos que frequentam a mesma.

11.3 O pagamento será realizado mediante medição do serviço executado conforme disposto no Memorial Técnico, parte deste edital.

**11.4 Do Reajuste:**

11.4.1 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

11.5 Após decorridos 12 (doze) meses os preços poderão a critério da Administração Pública serem reajustados aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que for conveniente, ou aquele que prevalecer sobre o outro em menor porcentual.

11.6 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de:

11.6.1 Supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada;

11.6.2 Reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado;

11.6.3 Aditivo de prazo em caso de necessidade.

**12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 Os recursos financeiros para fazerem frente ao processo licitatório em questão, serão a cargo do Orçamento de 2023 conforme Parecer Contábil anexo ao processo.

**Dotação: 06- Elemento de despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00**

**13 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura do termo de contrato, emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

13.2 Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato Administrativo, independente de transcrição.

**14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA**

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo, com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**15 – DA RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES**

15.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução de prestação dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

15.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 O Município ficará obrigado a promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação dos serviços e entrega dos materiais sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**17 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 A rescisão poderá ocorrer unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 A rescisão poderá ocorrer também, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1 Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.7 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

19.8 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

19.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3449 0045.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

19.14 Fazem parte integrante do presente Edital, conforme legislação vigente:

**Anexo I** - Termo de Referências;

**Anexo II**- Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo III**- Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV**- Modelo de declaração de indicação de conta para depósito e identificação do responsável pela assinatura do contrato.

**Anexo V**- Modelo de declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração;

**Anexo VII** – Minuta de Contrato.

**Anexo VIII** – Modelo Proposta de Preços.

**Anexo IX** – Modelo Atestado Visita Técnica.

Ipuáçu/SC, em 14 de abril de 2023.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921\_\_\_\_\_

**Dr. Ricardo Raí Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A\_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 007/2023

**1. OBJETO**

O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de apoio administrativo na área da saúde pública, para acompanhamento dos programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuauçu/SC.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ipuauçu-SC solicitou a abertura de processo de licitação na presente data. Justificando para tal a necessidade em dar continuidade nas melhorias e ampliação ao atendimento e suprimento das necessidades básicas dos munícipes de Ipuauçu-SC, principalmente quanto ao acompanhamento de programas, projetos e ações realizados pela secretaria.

**3. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS POR ITEM**

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo na área da saúde pública, para acompanhamento dos programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuauçu/SC. Atendimento presencial na Secretaria e nas unidades de saúde, conforme requisitado, carga horária 40 horas semanais, disponibilidade em período integral para atendimento remoto, via contato telefônico, e-mail, WhatsApp ou outro canal de comunicação via internet.	12	meses	4.450,00	53.400,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 São atribuições da contratada:

- a) contribuir na organização e no fluxo das demandas da saúde mental (reuniões, palestras, etc.);
- b) estimular o fortalecimento e realização dos fóruns da saúde, incentivando a participação popular.
- c) fortalecer as campanhas educativas relacionadas aos meses do ano como maio amarelo, outubro rosa, novembro azul, dezembro vermelho, além da propagação das campanhas de vacinas junto ao profissional responsável, com busca ativa;
- d) contribuir nos planos de trabalhos, vinculando a necessidade, mediante a razão apresentada, conforme demanda da secretaria de saúde;
- e) diagnosticar problemas e fornecer soluções para melhor desenvolvimento das atividades;
- f) incentivar a gestão local de maneira a garantir a toda a população o pleno uso fruto do direito à saúde;
- g) supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relacionados à gestão do SUS;
- h) assessorar, junto às equipes da secretaria da saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA);
- i) assistência na implantação de grupos terapêuticos das principais linhas de cuidado, tais como: diabéticos, hipertensos, saúde mental, obesidade, tabagismo, alcoolismo, entre outros;
- j) fomentar e subsidiar a implantação e monitoramento da realização das PICS (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde) junto às Unidades Básicas de Saúde;
- k) fornecer suporte no desenvolvimento das atividades das ações do PSE (Programa Saúde na Escola) além de monitorar a digitação de atividades;
- l) realizar capacitação continuada das agentes de saúde comunitária;
- m) realizar orientação e capacitação do agente de combate a endemias;
- n) assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;
- o) tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

4.2 O Contratado obriga-se a Realizar os serviços objeto do presente contrato, com presteza, qualidade e eficiência;

4.3 A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitante considerando a necessidade e urgência da efetivação prestação do serviço a contar da requisição, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 012/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 007/2023**

A

Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório FMS n. ....na modalidade Pregão Presencial FMS....., podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 012/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 007/2023**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL FMS para Registro de Preços nº .....do município de Ipuauçu - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a Documentação comprobatória exigida no edital e nos responsabilizando pela sua veracidade.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 012/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 007/2023**

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuauçu/SC

A Empresa ..... Inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado e, cujo objeto é a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de apoio administrativo na área da saúde pública, para acompanhamento dos programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuauçu/SC, conforme as descrições contidas no Anexo I- Termo de referências do edital.

Que:

1. Referente a conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

2. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:

Nome completo do Sócio Administrador ou Procurador:.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: ..... Cidade: ..... Bairro: ..... Rua: ..... Completo: .....

\* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ASS\_\_\_\_\_

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO  
DESABONO EMPRESARIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 012/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 007/2023**

A Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU – SC

A Empresa .....razão social....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede na Rua.....Número.....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR conforme constituído no Contrato Social da Empresa anexo a esta DECLARAÇÃO, ....., brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. .... RG n. ...., Órgão Expedidor .....residente e domiciliado na Rua....., .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP .....através desta e sob as penas da Lei e multa prevista abaixo prevista, DECLARA que:

1. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
2. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito a realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
3. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
4. A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições descritas no anexo I- termo de referências do edital.
5. A Empresa supra descrita sujeita-se a multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;
6. Caso haja a aplicação da multa prevista no Item 4 desta, fica o Município AUTORIZADO:
  - 6.1 – Promover a cobrança administrativa ou judicial;
  - 6.2 – Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;
  - 6.3 – Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data

Nome por extenso- usar papel timbrado da empresa ou carimbo do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 012/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 007/2023**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a. não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

( ) Sim ( ) Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

a. que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

b. que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório;

c. sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e data

---

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO FMS N.º \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

**CONTRATA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuauçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sra. Clori Peroza, brasileira, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de Ipuauçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª \_\_\_\_\_, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sócio Administrador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS nº.xx/2023, Pregão Presencial FMS nº. xx/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de apoio administrativo na área da saúde pública, para acompanhamento dos programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuauçu/SC, conforme as descrições contidas no Anexo I- Termo de referências do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

2.1 O Contratado obriga-se a:

2.1.1 Arcar com todos os encargos, taxas e demais despesas, necessárias à execução do serviço contratado.

2.1.2 Assumir TOTAL responsabilidade pela execução de prestação dos serviços objeto termo, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

2.1.3 Cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

2.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

2.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

2.2 São atribuições da contratada:

- a) contribuir na organização e no fluxo das demandas da saúde mental (reuniões, palestras, etc.);
- b) estimular o fortalecimento e realização dos fóruns da saúde, incentivando a participação popular.
- c) fortalecer as campanhas educativas relacionadas aos meses do ano como maio amarelo, outubro rosa, novembro azul, dezembro vermelho, além da propagação das campanhas de vacinas junto ao profissional responsável, com busca ativa;
- d) contribuir nos planos de trabalhos, vinculando a necessidade, mediante a razão apresentada, conforme demanda da secretaria de saúde;
- e) diagnosticar problemas e fornecer soluções para melhor desenvolvimento das atividades;
- f) incentivar a gestão local de maneira a garantir a toda a população o pleno uso fruto do direito à saúde;
- g) supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relacionados à gestão do SUS;
- h) assessorar, junto às equipes da secretaria da saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA);
- i) assistência na implantação de grupos terapêuticos das principais linhas de cuidado, tais como: diabéticos, hipertensos, saúde mental, obesidade, tabagismo, alcoolismo, entre outros;
- j) fomentar e subsidiar a implantação e monitoramento da realização das PICS (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde) junto às Unidades Básicas de Saúde;
- k) fornecer suporte no desenvolvimento das atividades das ações do PSE (Programa Saúde na Escola) além de monitorar a digitação de atividades;
- l) realizar capacitação continuada das agentes de saúde comunitária;
- m) realizar orientação e capacitação do agente de combate a endemias;
- n) assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;
- o) tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

2.3 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto do presente contrato, com presteza, qualidade e eficiência;

2.4 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitante considerando a necessidade e urgência da efetivação prestação do serviço a contar da requisição, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O Município pagará ao Contratado em moeda corrente, de acordo com a proposta apresentada e mediante a prestação dos serviços licitados e apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F.

4.2 No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato e do Processo Licitatório FMS nº. xx/2023, Pregão Presencial FMS nº. xx/2023.

4.3 O prazo da prestação do serviço do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

4.4 O pagamento será efetuado em nome da Empresa.

4.5 A efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuauçu devidamente atualizado e válido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União e de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

4.6 Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023 e futuros. Cód. Red. 06, Elemento 3.3.90.39.05.00.00.00

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

6.1 O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de ..... de ....., e perdurará até a data de \_\_\_\_\_, com a imediata prestação dos serviços observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão e adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 O não cumprimento às obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 A prestação do serviço objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o edital.

9.2 A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Específicas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu – SC..... de..... de .....

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacu – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal \_\_\_\_\_  
Gestora Fms Sr. \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** ..... Resp. Legal - ..... \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. Dr. **Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Nome. \_\_\_\_\_

2. Nome. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n.021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 007/2023**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de apoio administrativo na área da saúde pública, para acompanhamento dos programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuauçu/SC, conforme as descrições contidas no Anexo I- Termo de referências do edital.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário Mensal	Valor Total

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME e CPF ou RG E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IX – VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 0012/2023

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 07/2023

Comprovação de conhecimento do edital e de conhecimento das especificações, normas pertinentes à execução dos serviços e visita ao local.

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 012/2023, Pregão Presencial FMS nº. 007/2023, constitui o objeto da presente licitação **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de apoio administrativo na área da saúde pública, para acompanhamento dos programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuacu/SC**, conforme as descrições contidas no Anexo I- Termo de referências do edital.

O Sr (qualificação), responsável pela Empresa ....., CNPJ....., conforme abaixo descrito declara que visitou e tem pleno conhecimento do local e suas peculiaridades, onde executará a prestação de serviços objeto do processo licitatório acima mencionado

Ipuacu - SC, .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Funcionário do Município ..... Mat:.....

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: ..... CPF: .....

Empresa: .....

OBS: *Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa, deverá apresentar cópia do CPF e RG, ser Responsável pela empresa ou indicado pelo responsável, juntamente com documento que comprove poderes para representação contrato social e/ou procuração.*